



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Lei nº 1.556/2018

- De 27 de Julho de 2018 -

“Dispõe sobre a criação, na estrutura administrativa do Município de Inúbia Paulista, do Departamento de Educação, e dá outras providências.”

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 31/2018 de 27 de Julho de 2018 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

Art. 1º – Fica criado o Departamento de Educação, órgão executivo da estrutura administrativa municipal.

Parágrafo único – O Departamento de Educação será composto pelos seguintes Órgãos de Assessoramento e Planejamento, bem como demais instituídos em legislação específica:

- a) Conselho Municipal de Educação;
- b) Conselho de Acompanhamento e Controle do FUNDEB.

Art. 2º – São atribuições do Departamento de Educação, sem prejuízo de outras dispostas em legislação especial:

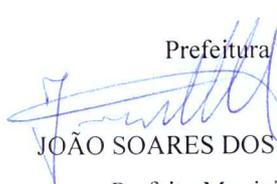
- I – planejar, orientar e executar atividades referentes à educação na área de competência do município;
- II – adotar medidas que elevem a eficiência docente e da assistência aos educandos;
- III – promover a integração escola-comunidade;
- IV – realizar estudos e pesquisas relacionadas com as necessidades educacionais do município;
- V – implantar e executar programas suplementares de merenda e material escolar;
- VI – coordenar o transporte de alunos no município;
- VII – executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

Parágrafo único – As descrições sumária e detalhada das atribuições do Diretor (a) do Departamento de Educação constam do Anexo Único que integra esta Lei.

Art. 3º – O Departamento de Educação terá sua execução orçamentária através das unidades do Ensino Geral e FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, 27 de Julho de 2018.


JOÃO SOARES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.


CRISTIANE FREITAS LOPES
Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 31/2018 de 27 de Julho de 2018.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DO EMPREGO

Diretor do Departamento de Educação

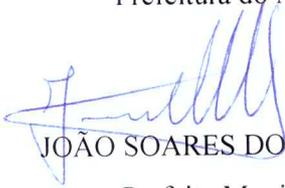
Descrição Sumária

- Compreende as tarefas que se destinam a dirigir a política educacional do Município, coordenando a equipe de suporte pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Educação Básica e desenvolvendo ações administrativas e pedagógicas visando garantir as condições de acesso e permanência dos alunos nas unidades de ensino da rede pública municipal.

Descrição Detalhada

- Dirigir e supervisionar as atividades das unidades de serviço ligadas ao Departamento de Educação, visando garantir a oferta de ensino público de qualidade aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Educação Básica;
- Identificar as necessidades da Rede Municipal de Ensino, avaliando o material disponível e as possibilidades de suprir as carências existentes;
- Coordenar e/ou participar de reuniões com a equipe técnica de suporte pedagógico e demais membros da equipe escolar, como professores, servidores de apoio, etc., visando o aprimoramento das atividades desenvolvidas;
- Elaborar projetos e garantir o regular desenvolvimento dos programas ligados à área de Educação;
- Promover e orientar a realização de cursos de atualização e aperfeiçoamento aos integrantes do quadro do magistério do magistério e demais profissionais da educação;
- Planejar e orientar no planejamento das atividades educacionais desenvolvidas no Departamento;
- Dar condições de acesso e permanência dos alunos nas unidades de ensino da rede pública;
- Planejar e gerenciar os programas de transporte de alunos e alimentação escolar, dentre outros, observadas as normas vigentes;
- Garantir a correta aplicação dos recursos públicos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos da legislação educacional vigente;
- Executar outras tarefas correlatas.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, 27 de Julho de 2018.


JOÃO SOARES DOS SANTOS
Prefeito Municipal